

Bebedouro, 28 de agosto de 2020.

Ofício: 095/2020

Assunto: Resposta ao Ofício OEC/186/2020 - bnp

À
Câmara Municipal de Bebedouro/SP
A/C Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP
Exmo. Sr. Carlos Renato Serotine (Tota)

CIENTE EM 28/08/2020

PRESIDENTE

PAUTA

Excelentíssimo Vereador Senhor Carlos Renato Serotine, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, em resposta ao requerimento nº 19/2020, de autoria do Excelentíssimo Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, passamos a responder na ordem questionada, fazendo da seguinte forma.

Esclarecer que o objetivo Regimental do IMESB-VC é trabalhar na área de ensino e pesquisa voltado para o ensino superior através de cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária, entretanto nos últimos cinco anos o Instituto, vem realizando vários eventos voltados para a capacitação do seu corpo docente, através do incentivo na participação de Congressos e Cursos Externos e também nas Semanas Científicas e Jornadas Científicas, organizadas por cada curso e também nos Encontros de Iniciação Científica - EIC que são organizados pela Instituição a dezessete anos, eventos estes onde alunos e professores tem oportunidade de apresentação de trabalhos nos Encontros de Iniciação Científica, que posteriormente são publicados nos anais da Instituição. Além disso, por ser uma Autarquia Pública Municipal o IMESB-VC, participa ativamente de praticamente todos os eventos que são promovidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, tais como feiras, dias de cidadania e também realiza anualmente a sua Feira de Profissões, onde são convidados e participam alunos da Rede Pública Estadual de Bebedouro e Região, que são acolhidos pela Instituição para conhecerem as diversas áreas do conhecimento, através dos Cursos de Graduação oferecidos pela Instituição. Finalmente o IMESB-VC, normalmente incentiva funcionários a participarem de capacitações que são realizadas pelo CONAM e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas áreas de licitações, recursos humanos e contabilidade.

Ressalta-se ainda que nestes eventos promovidos pela Instituição sejam Feiras, Encontros de Iniciação Científica e Semanas ou Jornadas Científicas de cada curso, os mesmos tem a participação efetiva não só da Comunidade Acadêmica do IMESB-VC, professores e alunos, mas também são convidados, e normalmente participam alunos da Escola Técnica Estadual Professor Idio Zucchi - ETEC e da Faculdade de Tecnologia "Jorge Caram Sabbag" - FATEC de Bebedouro objetivando com estas participações a disseminação do conhecimento, como forma única de melhora na condição humana, na erradicação da pobreza, inclusive intelectual e acima de tudo na valorização de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Finalmente ressaltamos que o IMESB-VC mantém através das suas atividades práticas e de extensão o Núcleo de Prática Jurídica que promove atendimentos jurídicos preventivos e contenciosos para pessoas de baixa renda, garantindo assim o acesso à Justiça, que é um Direito Constitucional de todo cidadão brasileiro, mantém

OF 095/2020 28/08/2020 14:45

ainda o Núcleo de Apoio Fiscal – NAF, inserido no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis e que promove atendimento na área contábil e fiscal para pessoas e empresas de baixa renda que dela necessitam, temos ainda o Núcleo de Arquitetura e Urbanismo - NAU que faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e vem desenvolvendo sob a coordenação da Professora Dra. Maria Cristina Machado Pinheiro Sanches, Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo e empresas privadas de Bebedouro/SP diversos projetos na área de urbanização sustentável, construções sustentáveis, valorização de prédios históricos que resgatam a memória histórica e cultural da Comunidade Bebedourense, envolvendo assim alunos e toda a comunidade de Bebedouro/SP e o curso de Engenharia Agrônômica realiza diversas atividades, dentre elas, extensão e cursos abertos a toda população sendo nos Anos de 2019 e 2020 realizados os seguintes cursos

Data	Eventos
25/05/2019	Minicurso sobre Interpretação e Análise de Solo;
08/06/2019	Minicurso: Tecnologia e Aplicação
14 a 18/10/2019	Semana de Estudos Acadêmicos do Curso
15/10/2019	Feira do Produtor Rural (participação dos produtores de toda região)
19/10/2019	Curso de Legislação do CREA.
2ºsem/2019	Projetos de Extensão - Horta Comunitária (Escola Municipal Fernando Piffer / Parceria Ação Cooperada Cooperacitrus)
2º sem/2019	Projeto - Auxílio no Estudo de Ciências e na Criação e Produção de Conhecimentos / Participantes: Alunos do SESI
1º sem/2020	Atividades de Participação/Extensão no Asilo
30/04/2020	Webinar Oportunidades e Desafios na Agricultura de Precisão
18 a 22/05/2020	Participação e Organização das Lives – “IMESB INCASA”
29/06/2020 a 03/07/2020	Simpósio Interinstitucional de Agronomia - Perspectivas e Desafios do Agronegócio Pós Pandemia, que buscam a interação da comunidade de Bebedouro e a área do agronegócio, incentivando assim diversos cidadãos que queiram empreender no agronegócio.

Desta forma entendemos termos respondido os **itens 1, quesitos “a”, “b” e “c”, item 2 e item 3, “a”**.

Quanto ao **item 3, “b” e “c”** os professores que se dedicam as atividades de estágio e extensão nos últimos cinco anos são os seguintes:

Núcleo de Prática Jurídica -NPJ: Prof. André Luiz Pipino, Prof. Josué Justino do Rio e prof.^a Ana Maria Zanoni da Silva,

Núcleo de Apoio Fiscal - NAF: Prof. Adalberto Cesário da Hora;

Núcleo de Arquitetura e Urbanismo - NAU: Prof. Clovis Antonio Benedini Lima e atividades complementares Prof. Ary Rodrigues Alves Netto

Núcleo de Pesquisa e Extensão de Eng. Agrônômica: Prof. Eduardo Pahor Filho – TCC, Prof.^a Alessandra Karina Otuka - Atividades Complementares e Prof. Gilmar da Silveira Sousa Junior- Estágio.

Ressaltamos, entretanto, que quando são promovidos eventos externos do qual a Instituição participa ou patrocina, são normalmente convocados todos os professores para participarem, caso o evento promovido seja, institucional/geral, ou

seja específico de cada curso, os eventos são liderados pelos os Coordenadores de Cursos com os respectivos Colegiados de Professores.

Quanto ao **item 3, "c"** O pagamento aos professores que se dedicam as atividades de estágio e extensão é realizado através de hora pedagógica que equivale ao valor da hora/aula dependendo da titulação do professor.

2019			
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS			
Docente	Atividade	Titulação	Valor recebido
André Luiz Pipino	Coordenação do NPJ	Especialista	RS1.507,76
Ana Maria Zanoni da Silva	Orientação de Monografia	Doutora	RS298,48
Josué Justino do Rio	Orientação do NPJ	Mestre	RS1.085,76
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS			
Ary Rodrigues Alves Netto	Supervisão de Atividades Complementares	Doutor	RS372,00
Clovis Antonio Benedini Lima	Orientação NAU	Mestre	RS407,16
Geovana Geloni Parra	Orientação NAU	Mestre	RS407,16
Tércia Almeida de Oliveira	Supervisão de Estágio	Mestre	RS407,16
NÚCLEO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA			
Alessandra Karina Otuka	Orientação de Atividades Complementares	Doutora	RS298,48
Alexson Filgueiras Dutra	Supervisão de Estágio	Doutor	RS298,48
João Alberto Fischer Filho	Orientação de TCC	Doutor	RS298,48
NÚCLEO DE APOIO FISCAL – NAF			
Adalberto Cesário da Hora	Coordenação NAF	Mestre	RS2.272,40

2020 – VALOR PANDEMIA			
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS			
Docente	Atividade	Titulação	Valor recebido
André Luiz Pipino	Coordenação do NPJ	Especialista	R\$786,31
Ana Maria Zanoni da Silva	Orientação de Monografia	Doutora	R\$311,28
Josué Justino do Rio	Orientação do NPJ	Mestre	R\$283,12
NÚCLEO DE ARQUITETURA E URBANISMO			
Ary Rodrigues Alves Netto	Supervisão de Atividades Complementares	Doutor	R\$311,28
Clovis Antônio Benedini Lima	Orientação NAU	Mestre	R\$283,12
Ana Carolina Capellozza Mano	Supervisão de Estágio	Mestre	R\$283,12
NÚCLEO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA			
Alessandra Karina Otuka	Orientação de Atividades Complementares	Doutora	R\$311,28
Gilmar da Silveira Sousa Júnior	Supervisão de Estágio	Mestre	R\$283,12
Eduardo Pahor Filho	Orientação de TCC	Doutor	R\$311,28
NÚCLEO DE APOIO FISCAL – NAF			
Adalberto Cesário da Hora	Coordenação NAF	Mestre	R\$2.272,40

Quanto ao item 4 que diz respeito aos Projetos Institucionais para implantação do sistema Ensino a Distância - EAD, esclarecemos que esta Instituição é regulamentada pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e de acordo com a Deliberação 130/2014, que fixa normas para autorização, reconhecimento, renovação do reconhecimento de cursos e programas de educação superior na modalidade a distância para instituições vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo, a Direção do Instituto, juntamente com os coordenadores já realizou diversas reuniões e está elaborando projeto a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo objetivando a autorização para implementação do sistema de Ensino a Distância - EAD na Instituição, que certamente

contribuirá e muito para diminuição dos custos institucionais tornando o IMESB-VC mais atrativo e competitivo em relação aos preços de mensalidades que são praticados por outras de Instituições de Ensino que já vem oferecendo Cursos de Graduação pelo sistema de Ensino a Distância - EAD. Desta forma, entendemos ter respondido **os itens 4, 5 e 6** do presente requerimento.

Quanto ao **item 7**, esclarecemos que se faz necessário a contratação de uma empresa para armazenamento dos materiais em “nuvem”, licença para todos professores para utilizar ferramentas como “zoom meeting ou google meeting” para ministrar as aulas síncronas, e um laboratório com equipamentos para os professores gravarem as aulas assíncronas. Ressaltamos ainda que em virtude da grave crise de saúde decorrente do COVID-19, a Direção, juntamente com o corpo docente programou-se minuciosamente no sentido de preservar a continuidade das aulas, não tendo parado sequer um do presente ano letivo, e vem ministrando aulas ao vivo para todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação do IMESB-VC, através da plataforma *Zoom* e disponibilizando matérias para todos os alunos através da plataforma *Google Classroom*, tendo todo o corpo docente e discente sido treinado através de tutoriais promovidos pela Instituição, organizados pela Direção, permitindo assim que toda Comunidade Acadêmica tenha acesso a suas ferramentas, inclusive, os funcionários que assim como os professores e alunos também tem participado de reuniões através da ferramenta *Zoom*, mantendo-se assim o distanciamento social e garantindo a saúde de todos neste tempo lamentável de Pandemia do COVID19.

Com relação ao **item 8** o IMESB-VC promove além da sua tradicional e excelente qualidade de ensino, Cursos Preparatórios para que os alunos possam realizar com segurança as provas do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE além de promover uma altíssima qualidade de aulas, que permite com certeza preparar seus alunos para o ingresso no mercado de trabalho, aprovações nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Exames de Suficiência nas áreas de Administração - CRA e Ciências Contábeis - CRC, além da inquestionável aprovação dos seus alunos em concursos públicos, fatos estes que são costumeiramente destacados no site da Instituição e nas principais redes sociais.

Quanto ao **item 9** ressaltamos que os sistemas administrativos, burocráticos e acadêmicos são todos informatizados e atualmente contamos com o Sistema Integrado de Gestão Empresarial, EPR - Enterprise Resource Planning da *Totvs* ou seja, um software corporativo capaz de controlar todas as informações de uma empresa, integrando dados, recursos e processos, das áreas de Vendas, Finanças, Contabilidade, Fiscal, Estoque, Compras, Produção e Logística completo, e com este sistema realizamos a gestão da Instituição de ensino, automatizando processos e fortalecendo assim o relacionamento com os alunos e a comunidade acadêmica.

Quanto ao **item 10** ressaltamos que a titulação da maioria dos professores do IMESB-VC são Mestres e Doutores, que com seus respectivos conhecimentos vem buscando alternativas para a viabilidade e sustentabilidade da Instituição, e também temos a Comissão de Controle Interno que baseada em relatórios financeiros e econômicos sugere ações para a viabilidade e sustentabilidade da Instituição, como por exemplo:

1 – Projeto de Lei enviado a essa Câmara Municipal em 2015 para reduzir a quantidade de números de Bolsa PROESB de 200 (duzentos) para 100 (cem);

2 – Mudança de todos os Projetos Pedagógicos dos os Cursos de Graduação do IMESB-VC, do Regime Anual para Regime Semestral visando a rematrícula semestral e a diminuição na inadimplência;

3 – Contratação de advogados para negociação com os alunos inadimplentes e redução da inadimplência e recuperação judicial de créditos;

4 – Apresentação anual do ponto de equilíbrio para a Congregação para que a mesma tome suas decisões de abertura de turmas, pautada na viabilidade econômica da Instituição e não haja turmas deficitárias

5 – Planejamento Tributário – Acórdão Judiciais de isenção de INSS patronal diminuindo a inadimplência desse Instituto junto ao INSS

Quanto ao **item 11** ressaltamos que a Instituição elaborou e encaminhou para a Prefeitura e posteriormente foi encaminhado para essa honrosa Câmara Municipal de Bebedouro, diversos Projetos de Leis, muitos deles aprovados, objetivando a manutenção da viabilidade financeira da Instituição, tais como:

- a) Plano de Carreira Docente Lei Complementar nº 116 de 23 de dezembro de 2015;
- b) Lei do Convênio Empresa nº 5047 de 10 de novembro de 2015;
- c) Lei Complementar PROESB nº 5426 de 10 de julho de 2020;
- d) Lei Desconto Pontualidade nº 3631 de 06 de dezembro de 2006;
- e) Lei de Indicação nº 5047 de 10 de novembro de 2015, artigo 3º;
- f) Lei Bolsa Parentesco nº 5379 de 11 de junho de 2019, cidade de Bebedouro;
- g) Lei Bolsa Parentesco com as diversas Prefeituras da Região, a saber: Lei nº 2207 19/11/2019, cidade de Monte Azul Paulista/SP, Lei nº 3404 de 23 de outubro de 2019, cidade de Colina/SP, Lei nº 3670 de 18 de fevereiro de 2020, cidade de Viradouro/SP, Lei nº 2360 de 10 de dezembro de 2019, cidade de Vista Alegre do Alto/SP, Lei nº 2178 de 09 de dezembro de 2019, cidade de Jaborandi/SP, Lei nº 756 de 08 de novembro de 2019, cidade de Taquaral/SP, Lei nº 2947 de 19 de fevereiro de 2020, cidade de Guaiara/SP

Quanto ao **item 12 "a"**, esclarecemos o seguinte:

- Emenda Impositiva de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) que recebemos em 2016 do então vereador Beto Mazzeu para aquisição de equipamentos para os laboratórios dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Agrônômica;
- Bolsa da Prefeitura de Bebedouro e do SAAEB – referente aos servidores municipais que estudam no IMESB;
- FIES – O valor do FIES é repassado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro;

Quanto ao **item 12 "b"** Ressaltamos não termos nenhuma outra fonte de receita que não seja através das mensalidades escolares;

Quanto ao **item 12 "c"** Os planos de ação da Instituição para aumento constante de uma sua fonte de receita se dá através do fortalecimento gradativo das Campanhas do Vestibular, visando cada dia mais aumentar o número de alunos na Instituição, bem como a constante aprovação de Projetos de Leis, buscando parcerias com as Prefeituras de toda a Região, e empresas privadas, visando atrair novos alunos. Além disso, a Instituição solicita constantemente que os vereadores apresentem/solicitem emendas impositivas junto aos seus deputados objetivando outras fontes de receita para a Instituição.

Quanto ao **item 13**, esclarecemos o seguinte:

Nome	Comissão	Função	Porcentagem	Valor recebido
Fábio Rocha Caliari	Estágio Probatório	Presidente	40%	R\$ 1.016,31
Rodrigo Ferreira Barbara	Licitação	Presidente	40%	R\$ 602,28
Antônio	Licitação	Secretário	30%	R\$ 345,84

Tescarolo Filho				
Danielle Riegermann Ramos Damião	Licitação	Membro	20%	R\$ 490,27
Brena Natalie Américo	Licitação	Membro	20%	R\$ 230,56
Regiane Ap. Evangelista Madeira	Licitação	Membro	20%	R\$ 216,73
Patrícia Helena de Avila Jacyntho	Controle Interno	Presidente	40%	R\$ 1016,31
Carlos Eduardo Marcomini Júnior	Controle Interno	Membro	20%	R\$ 369,09
Jussara Cesário Cechetto	Controle Interno	Membro	20%	R\$ 230,56
Patrícia Helena de Avila Jacyntho	Vestibular	Presidente	40%	R\$ 1016,31
Marli Belisário Inácio	Vestibular	Secretária	30%	R\$ 553, 64
Jussara Cesário Cechetto	Vestibular	Membro	20%	R\$ 230,56
Mari Nelza Hernandes Nunes Ferreira	Vestibular	Membro	20%	R\$ 508,16
Maria de Fátima Dias	Vestibular	Membro	20%	R\$ 369,09
			Total	7.195, 71

Folha de pagamento ref. Julho de 2020 = R\$ 260.212,69 (duzentos e sessenta mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos)

Impacto sobre a folha = 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento)

Quanto ao **Item 13**, que consta com o numeração repetida no ofício, informamos que devido à Pandemia do COVID 19 e redução da folha de pagamento, e atendendo ao Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020 que decreta Calamidade Pública, o auxílio alimentação pago aos professores residentes em Bebedouro artigo 1º da Lei nº 4671 de 14 de agosto de 2013 (anexa) foi suspenso e o auxílio refeição, conforme artigo 1º Lei nº 3484 de 07 de junho de 2005(anexa) pago aos professores residentes fora de Bebedouro também foi suspenso pois todos os professores estão ministrando aulas remotas em suas casas, e não comparecem ao IMESB-VC. E quanto o Adicional Noturno aos professores estão sendo pagos normalmente pois as aulas encerram as 22:40 horas.

Quanto aos funcionários técnicos administrativos, esclarecemos que trabalham com redução de carga horária e atendimento externo das 08:00h

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612
Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 (25/06/1987)
CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

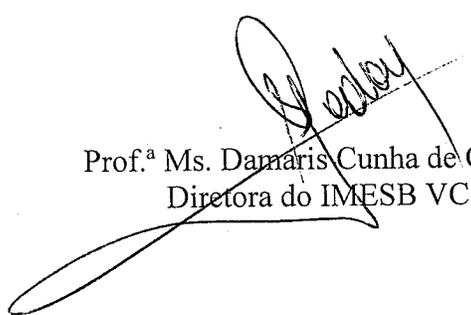
Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124

às 20:00h, com isso não recebem o Adicional Noturno e recebem o Auxílio Alimentação normalmente.

Atenciosamente,



Prof.ª Ms. Damaris Cunha de Godoy
Diretora do IMESB VC

000 0001/2000 0000/2000 1345



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPI - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4671 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos funcionários e servidores públicos municipais, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal concederá auxílio-alimentação a todos os seus funcionários e servidores públicos, bem como aos funcionários e servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB - e do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - IMESBVC -, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício das atribuições específicas do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

§ 2º O funcionário ou servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado semestralmente pelo índice oficial do reajuste da cesta básica e definido por decreto do Executivo.

§ 1º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 2º O funcionário ou servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do funcionário ou servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação.

"Deus Seja Louvado"





Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências.

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 5º O auxílio-alimentação será cancelado ex-officio, pela autoridade competente, quando ocorrer:

- I - exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo ou falecimento do beneficiário;
- II - exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo; e
- III - acumulação de benefício idêntico ou semelhante.

Parágrafo único. No caso de ocorrência do disposto no inciso III, o beneficiário estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º O beneficiário terá o auxílio-alimentação suspenso nos seguintes casos:

- I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
- III - licença para o serviço militar;
- IV - licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;
- V - licença para tratar de interesses particulares;
- VI - afastamento para estudo ou missão no exterior.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário em gozo de licença-prêmio, férias e, ainda, à servidora em gozo de licença-maternidade.

Art. 7º O pagamento do auxílio-alimentação dar-se-á ordinariamente no mês anterior ao da competência do benefício.

Parágrafo único. Nas hipóteses de novas concessões, o benefício será pago no mês subsequente à concessão, quando não for possível a sua inclusão no mês em curso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, 3.766,

"Deus Seja Louvado"





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

de 27 de março de 2008, 3.906, de 31 de março de 2009, 4.167, de 22 de junho de 2010, 4.302, de 06 de abril de 2011, 4.408, de 13 de dezembro de 2011, e 4.637, de 28 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





LEI Nº 3484 DE 07 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a concessão de auxílio-refeição aos professores da graduação e pós-graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC –, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC –, concederá auxílio-refeição a todos os seus professores da graduação e pós-graduação que residam fora do município de Bebedouro.

§1º - O auxílio-refeição destina-se a subsidiar as despesas com as refeições, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

§2º - Considerar-se-á auxílio-refeição, reembolsado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC –, aquele auxílio correspondente aos dias de aulas realizadas e devidamente assinadas pelos professores beneficiados, até o limite de 2 (duas) refeições diárias.

Art. 2º - O auxílio-refeição será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O valor do auxílio-refeição será de R\$10,00 (dez reais), reajustáveis anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Art. 4º - O auxílio-refeição não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do funcionário ou servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

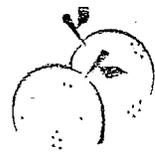
Art. 5º - O auxílio-refeição será cancelado *ex-officio*, pela autoridade competente, quando ocorrer:

I - exoneração, demissão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo ou falecimento do beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

II - exoneração ou destituição de cargo em comissão, quando não possuir vínculo efetivo;

III - acumulação de benefício idêntico ou semelhante.

Parágrafo único. No caso de ocorrência no disposto no inciso III, o beneficiário estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º O beneficiário terá o auxílio-hospedagem suspenso nos seguintes casos:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;

V - licença para tratar de interesses particulares;

VI - afastamento para estudo ou missão exterior.

Art. 7º O pagamento do auxílio-hospedagem dar-se-á ordinariamente no mês da competência do benefício.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.597, de 28 de junho de 2006.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de agosto de 2007


Helio de Almerda Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de agosto de 2007.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”